



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 13/80

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI Nº 01/75, DE 08/01/1.975, E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o Artigo 6º da Lei Municipal nº 01/75, de 08-01-1.975.

Art. 2º - O prazo constante no referido artigo, fica prorrogado por mais dois anos, ou seja, até outubro de 1.982.

Art. 3º - Os demais artigos da mesma - Lei, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 03 de dezembro de 1.980.

  
GERALDO BATISTA CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná  
DIA: 10-12-80  
PÁGINA: 9